



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO

EDITAL PRIQ N° 2, de 5 de julho de 2017.

PRIQ - Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO, nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* Resolução n° 3.883, de 08.03.2012.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme Art; 8º da Resolução UNIRIO n° 3.883, de 8 de março de 2012, por intermédio do Comitê Gestor, instituído pela Portaria UNIRIO n° 138, de 4 de março de 2016, para análise e concessão do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, torna público o processo seletivo e demais procedimentos de 11 de julho de 2017 a 25 de agosto de 2017 para a concessão do Incentivo no âmbito da UNIRIO.

1. FINALIDADE:

O **Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores – PRIQ**, destina-se a custear a qualificação de servidores técnico-administrativos em Educação da UNIRIO em cursos de Graduação e de Pós-Graduação – *lato sensu* e *stricto sensu*, com vistas a atender as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Entende-se a **qualificação** como um ***processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio da qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira***, conforme o item V do art. 3º do Decreto n° 5.825/06.

2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO.

2.1- Requisitos necessários para solicitação:

2.1.1- Ser servidor técnico-administrativo em Educação estável ocupante de carreira do quadro permanente da UNIRIO, não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos Incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos art. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei n° 8.112/90 e/ou não ter usufruído de licença-

capacitação ou assemelhados nos 2 (dois) anos anteriores;

2.1.2- Tenha sido aprovado em processo seletivo e esteja regularmente matriculado em cursos onerosos, isto é, em Instituição com cobrança de mensalidades.

2.2- Documentos necessários para a solicitação:

a) Declaração da Instituição em que o curso será realizado, confirmando a aprovação e classificação no processo seletivo e a matrícula no curso juntamente com o número de parcelas, valores previstos da mensalidade e a previsão de término do curso;

b) *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*;

c) Formulário de solicitação do PRIQ, devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Apêndice A);

d) Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PRIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da chefia imediata do mesmo (Apêndice B);

e) Declaração do servidor que relacione, de forma clara e objetiva, a necessidade de realização do curso pleiteado com as atividades desenvolvidas no trabalho, com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice C).

2.3- Análise das solicitações:

As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Incentivo à Capacitação e Qualificação – CGICQ, instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, e respeitarão o limite orçamentário para este edital no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, existindo a possibilidade de remanejamento da verba entre o Priq e Pric-ie a critério do CGICQ. O servidor contemplado com o incentivo receberá o valor exato da mensalidade paga até o limite estabelecido na tabela a seguir:

| Tipo Incentivo | Valor máximo a ser reembolsado mensalmente |
|--------------------------|--|
| Doutorado | R\$1.500,00. |
| Mestrado | R\$1.000,00. |
| Pós Graduação lato sensu | R\$300,00. |
| Graduação | R\$500,00. |

2.4- Critérios para seleção:

2.4.1 – Os cursos deverão possuir **relação direta** com o ambiente organizacional, cargo e com as atividades desempenhadas pelo servidor, seguindo-se o Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

2.4.2 – Os cursos devem ser oferecidos por instituições credenciadas pelo MEC;

2.4.3 – O curso de Pós-Graduação *stricto sensu* deve ser reconhecido pela CAPES e ter o conceito igual ou superior a 3 (três).

2.4.4 – O servidor não poderá usufruir do Programa de Incentivo à Qualificação caso possua diplomação equivalente à solicitada.

2.4.5 – Em caso de empate ou de excesso de demanda, terá prioridade:

I – o Servidor que não estiver sendo beneficiado com qualquer outra modalidade do PRICQ;

II – o Servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;

III – o Servidor com maior idade;

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados desta seleção serão divulgados no sítio eletrônico da UNIRIO – www.unirio.br, de acordo com o calendário a seguir.

4. CALENDÁRIO:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|---|
| Inscrições - Local de entrega: - PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. - Horário: das 10 às 16 horas. - Tel.: 2542-4105 | De 11 de julho de 2017 a 28 julho de 2017. |
| Divulgação do Resultado Provisório no sítio eletrônico da UNIRIO. | Até 11 de agosto de 2017. |
| Período para interposição de recursos. - Local de entrega: - PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. - Horário: das 10 às 16 horas. - Tel.: 2542-4105 | De 14 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017. |
| Divulgação do recurso e do resultado final no sítio eletrônico da UNIRIO | Até 25 de agosto de 2017. |

5. COMPROMISSOS DO SERVIDOR

5.1 – Entregar na PROGEPE do 1º ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, no horário de 9 às 16h, a declaração de frequência mensal (Apêndice D), cópia e original do comprovante de pagamento da mensalidade a ser reembolsada e/ou boleto da mensalidade a vencer para ser feita a antecipação do valor a ser pago;

5.2 - Apresentar relatório semestral à PROGEPE até o dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro, das atividades acadêmicas desenvolvidas e que serão encaminhadas ao Comitê Gestor para homologação, ainda que não se tenha usufruído 6 meses do Incentivo (Apêndice E);

5.3 - Participar das atividades promovidas pelo Comitê Gestor.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS:

6.1 – A UNIRIO só efetuará crédito em folha de pagamento após a

aprovação, pelo Comitê Gestor do PRICQ, da solicitação do servidor que esteja com toda a documentação quite;

6.2 – Em hipótese alguma poderá ser efetuado pagamento retroativo, isto é, antes do **mês** da aprovação pelo Comitê Gestor, exceto nos casos de pagamento a título de matrícula;

6.3 – Os recursos serão aceitos entre **14 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2017** e deverão ser entregues ao Setor de Formação Permanente da Progepe para encaminhamento ao CGICQ;

6.4 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, excluído qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste edital;

6.5 – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Rio de Janeiro, 5/7/2017.

Comitê Gestor do Incentivo PRICQ